148

Ill.mo e R.mo Snr.

Devendo com a separação do Imperio do Brasil de Portugal cessarem de ser soffraganeos do Patriarchado de Lisboa os Bispos do Pará e Maranhão, passando a sede do Arcebispado da Bahia: determina S. M. o Imperador que V. Ill.ma passe a impetrar de Sua Santidade as competentes Bullas para o fim indicado.

Deos Guarde a V. Ill.ma Palacio do Rio de Janeiro em 5 de Dezembro de 1826.

Marquez de Inhambupe

Reg.do a fl. 18 v. do Lo. Compte.
Roma 13 de Abril 1827
Moniz Tavares.

V. Monsenhor Vidigal